



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO

Estado do Rio de Janeiro

Gabinete da Prefeita

Decreto nº. 1.582, 30 de abril de 2015.

**Concede** permissão para o Serviço de Transporte Alternativo de Passageiros no Município de São Sebastião do Alto – qualificado como transportes escolar. e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO – Estado do Rio de Janeiro,**  
no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** o pedido formulado as fls. 02 do Processo Administrativo n. 1662/2015.

**Considerando** a documentação acostada aos presentes autos que comprova a realização de transporte alternativo de passageiros – qualificado como transporte escolar;

**Considerando** o disposto nos artigos 33 e 34 da Lei Municipal n. 547/2008.

## **DECRETA:**

**Artigo 1º** – Fica concedida permissão para o Serviço de Transporte Alternativo de Passageiros caracterizado como Transporte Escolar, a Leonardo Petinate Graciano – Microempreendedor Individual, Rg n.225360510-DIC, RJ, portador do CPF n. 123.709.887-46, CNPJ n. 17.458.557/0001-73 – Nire 33-8-0341548-3, com fulcro nos artigos 33 e 34 da Lei Municipal n. 547/2008, bem como na documentação acostada no Processo Administrativo n. 1662/2015.

**Artigo 2º** - Para fins do disposto no artigo 1º deste Decreto, fica cadastrado para o citado serviço, o veículo: MIS/Caminhonete – VW/Kombi - ano fab 2007/ano modelo 2008, de cor Branca, placa HFX 1535, álcool/gasolina, chassi: 9BWGF07X58P000682.

**Artigo 3º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e em especial o Decreto n. 1486/2014

São Sebastião do Alto, 30 de abril de 2015.

***Rosângela Pereira Borges do Amaral Rodrigues***  
***Prefeita do Município***